

1ª votação
APROVADO EM SESSÃO
Em 02/05/2019
Assinatura do Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO

2ª votação
APROVADO EM SESSÃO
Em 07/05/2019
Assinatura do Presidente

**MENSAGEM Nº 08/2019
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

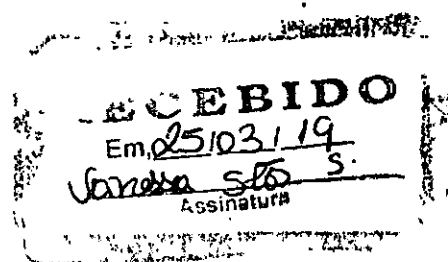
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Digníssimos Vereadores, aprez-me encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o anexo Projeto de Lei que: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIRIRI, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estou certo de que Vossa Excelência e os demais pares dessa Augusta Câmara Municipal emprestarão ao Projeto a costumeira atenção.

Conforme disposto regimental, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado o Regime de URGÊNCIA, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares, protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Siriri, 12 de março de 2019.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 008/2019
DE 12 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIRIRI, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Siriri aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e as autarquias do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.

Parágrafo Único: As contratações dos profissionais referidos no anexo, terão prazo determinado de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Art. 3º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber:

- I- Atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único- A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

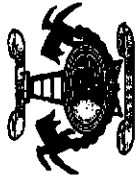
Art. 4º- As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, ou a quem este delegar competência.

Art. 5º - O referido Projeto tem a finalidade de realizar a contratação dos cargos que estão definidos no quadro que segue anexo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2019.

Siriri, 12 de Março 2019.


José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO

QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

CARGO	VAGAS	REQUISITO	ATRIBUIÇÃO	C/H	REMUNERAÇÃO
Assistente Social - PAIF/CRAS - PSB	03	Formação no curso de Graduação em Serviço Social e inscrição no respectivo Conselho Categoria	Acolhida; escuta; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; grupos de convivio e fortalecimento de vínculos; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; fortalecimento da função protetiva da família; proteção social proativa; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convivio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; cadastramento socioeconômico; desenvolvimento do convivio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; banco de dados de usuários e organizações; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Desenvolvimento do convivio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; busca ativa. Encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único e do BPC na avaliação social e do INSS. Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.	30	R\$1.650,00
Assistente Social - PAEFI/CREAS PSE	01	Formação no curso de Graduação em Serviço Social e inscrição no respectivo Conselho Categoria	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; referência e contra-referências; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação e mobilização da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convivio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convivio e de redes sociais de apoio; produção de orientações técnicas e materiais informativos; proteção social proativa; estímulo ao convivio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; atividades de convivio e de organização da vida cotidiana;	30	R\$1.650,00
Psicólogo (a) - PAIF/ CRAS - PSB	01	Formação no curso de graduação em Psicologia com inscrição no respectivo Conselho Categoria	Acolhida; escuta; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; grupos de convivio e fortalecimento de vínculos; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; fortalecimento da função protetiva da família; proteção social proativa; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convivio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; cadastramento socioeconômico; desenvolvimento do convivio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco	40	R\$1.650,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI, 306 CENTRO, CEP 49.630-000, SIRIRI-SERGIPE

TEL/FAX (79) 3297-1232 - E-mail: smad@siriri.se.gov.br

CNPJ/MF13.110.408/0001-68



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO

Psicólogo (a) PAEFI/CREAS — PSE	01	Formação no curso de graduação em Psicologia com inscrição no respectivo Conselho da Categoria	social; banco de dados de usuários e organizações; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; busca ativa; realizar orientação a equipe técnica; executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.		
Educador/a Social SCFV/PSB	08	Ensino Médio com experiência comprovada na área afim	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; referência e contra-referências; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação e mobilização da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais e outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; produção de orientações técnicas e materiais informativos; proteção social proativa; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.	40	R\$1.650,00
Educador/a Social PSE	01	Ensino médio completo com experiência na área afim	Devera intertir-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do serviço socioeducativo, bem como pautar suas oficinas pelas orientações e referências metodológicas das oficinas socioeducativas apresentadas no traçado metodológico sugerido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS; interagir permanentemente com o orientador social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos percursos socioeducativo; Buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, ginástica, dança, circo) entre outras. Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, e com a participação dos jovens, o planejamento do Pro jovem Adolescente; Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades; Registrar a frequência diária dos jovens; Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto as escolas dos jovens; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens; Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.	40	R\$1.100,00
Facilitador (a)	01	Ensino médio	Atuar como referência para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço; identificar e encaminhar famílias para o/a técnico/a da equipe de referência; participar de capacitação.	30	R\$1.000,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI, 306 CENTRO, CEP 49.630-000, SIRIRI-SERGIPE

TEL/FAX (79) 3297-1232 - E-mail: smad@siriri.se.gov.br

CNPJ/MF13.110.408/0001-68



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO

de Oficina de Esporte – PSB/SCFV		completo com experiência comprovada na área afirm ou graduação em curso superior de educação física	manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos; ministrar aulas teóricas e práticas; utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem; cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; registrar a frequência diária dos usuários; participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; participar de capacitação da equipe de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	30	R\$1.000,00
Facilitador de Oficina de Balé – SCFV/Projeto Kiriris	01	Ensino médio completo com experiência comprovada na área afirm	Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas voltadas para o a dança de balé, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos; ministrar aulas teóricas e práticas; utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem; cuidar dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; registrar a frequência diária dos usuários; participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; participar de capacitação da equipe de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	30	R\$1.000,00
Facilitador de Oficina de Dança SCFV/Projeto Kiriris	01	Ensino médio completo com experiência comprovada na área afirm	Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas artísticas, de lazer voltadas para as mais diversas categorias de danças e coreografia, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos; ministrar aulas teóricas e práticas; utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem; cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; registrar a frequência diária dos usuários; participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; participar de capacitação da equipe de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	30	R\$1.000,00
Facilitador de Oficina de Artes e Artesanato – PSB/PSE	01	Ensino médio completo com experiência comprovada na área afirm	Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas artísticas, manuais, culturais e de lazer voltadas ao artesanato e outras artes, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos; ministrar aulas teóricas e práticas; utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem; cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; registrar a frequência diária dos usuários; participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; participar de capacitação da equipe de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	30	R\$1.000,00
Facilitador de Oficina de Capoeira SCFV/Projeto Kiriris	01	Ensino médio completo com experiência comprovada na área afirm	Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas, manuais, culturais e de lazer voltadas a dança da capoeira, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos; ministrar aulas teóricas e práticas; utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem; cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; registrar a frequência diária dos usuários; participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; participar de capacitação da equipe de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo.	30	R\$1.000,00
Cadastrador/a do Programa Boísa Família –	02	Ensino médio completo, conhecimento prático	Cadastramento e atualização de dados no Cadastro Único para Programas Sociais. Cadastramento de novas famílias, atualização das informações das famílias incluídas no Cadastro Único e revisão dos dados de famílias beneficiárias PBF do PBF; responsável pela	40	R\$1.100,00

PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI, 306 CENTRO, CEP 49.630-000, SIRIRI-SERGIPE

TEL/FAX (79) 3297-1232 - E-mail: smad@siriri.se.gov.br

CNPJ/MF13.110.408/0001-68



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO

IGD - PBF		e teórico comprovados na área afim	coleta correta dos dados e pela organização dos dados; executar outras atividades compatíveis com o cargo.		
Instrutor de Música SCFV/Projeto Kiriris	02	Ensino médio completo, conhecimento técnico e teórico na área afim e experiência comprovada	Ministrar aulas de musicas, organizar os grupos e coordenar as atividades sob sua tutela e na sua área, acompanhar as ações interligadas com os outros serviços da proteção social básica, desenvolver e estimular a capacitada artística dos beneficiários/usuários do serviço; organizar e coordenar eventos; ministrar aulas teóricas e práticas; utilizar os recursos necessários e suficientes a desenvolver o ensino- aprendizagem; cuidar da conservação dos equipamentos e instrumentos sob sua guarda; registrar a frequência diária dos usuários; participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; participar de capacitação da equipe de trabalho, registrar as ações em relatórios, atas e demais instrumentais que se fizerem necessários; executar outras atividades compatíveis com o cargo	40	R\$1.250,00
Visitador do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz	04	Ensino médio completo	profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias com apoio e acompanhamento do supervisor. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);	40h	R\$1.100,00
Supervisor do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz	01	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Direito	Profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; O supervisor deve buscar, por intermédio do CRAS: Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias.	40h	R\$1.600,00

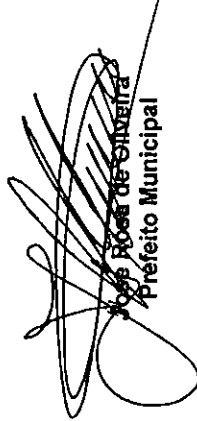
4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO

<p>Coordenador de Programa Criança Feliz e SCFV/Projeto KiriTis</p>	<p>03</p>	<p>Ensino Superior preferencialmente nas áreas de Pedagogia, Serviço Social, Psicologia e Administração com experiência comprovada na área afim</p>	<p>Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos programas, a implementação destes e dos serviços ofertados • Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios • Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação do trabalho • Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas no Programa; • Definir, com os beneficiários; • Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de sua competência • Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; • Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; entre outras ações que estejam diretamente relacionados a sua área, como a produção de documentos entre outros.</p>	<p>40</p>	<p>R\$1.300,00</p>
---	-----------	---	---	-----------	--------------------

Siriri, 12 de março de 2019.


Mário Pinotti
Prefeito Municipal




ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

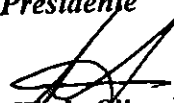
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 08 DE 12 DE MARÇO DE 2019, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIRIRI, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 02 de Maio de 2019


Flávia Maria Santos
Presidente


Diogenes W. da Silva Barbosa
Relator


Edézio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri. Estado de Sergipe
CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br




ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

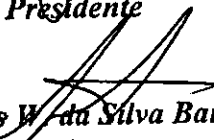
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 08 DE 12 DE MARÇO DE 2019, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIRIRI, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 02 de Maio de 2019


Flávia Maria Santos
Presidente


Diógenes W. da Silva Barbosa
Relator


Edézio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri. Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 08 DE 12 DE MARÇO DE 2019, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIRIRI, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 02 de Maio de 2019

Tiago Santos Oliveira
Presidente

Jamisson dos Santos Cruz
Relator

Jussikárlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri. Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 08 DE 12 DE MARÇO DE 2019, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIRIRI, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 02 de Maio de 2019


Tiago Santos Oliveira
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jussikarlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri. Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br